



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.21.1-DL

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, por solicitação da Sra. MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA, SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente LINDOMAR FRAGOSO DE ALMEIDA - ME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS, DESTINADOS AO IGD/PBF DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS, DESTINADOS AO IGD/PBF DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes de programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL

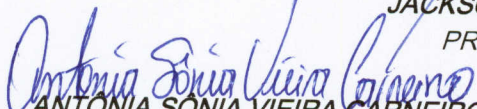
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

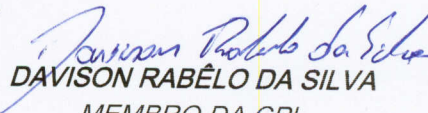
RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de LINDOMAR FRAGOSO DE ALMEIDA - ME, com o valor R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

BOA VIAGEM/CE, 22 DE AGOSTO DE 2018.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
MEMBRO DA CPL


DAVISON RABÊLO DA SILVA
MEMBRO DA CPL